



ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL URGENTE PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO), PARA PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri do procedimento concursal urgente para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais), a afetar à Subunidade Orgânica Administrativa e Operacional da Divisão de Administração Geral, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 27 de setembro de 2023, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Cátia Isabel Carvalho Lopes, unanimemente nomeado pelo júri. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, na sequência das deliberações supra referidas e do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, datado de 08 de novembro de 2023: -----

-----**1. Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento. -----

----- **2. Requisitos de admissão ao concurso:** os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: -----

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional; -----

- b) Ter 18 anos de idade completos; -----

- c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; -----

- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e, -----



ccrchy.
Seq. A

- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.-----

----- 3. Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal candidatos, devidamente reconhecidos, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5.º daquele diploma legal. -----

----- 4. **Métodos de seleção:** nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular, e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção. A ponderação dos métodos de seleção para a valoração final será efetuada da seguinte forma:- ----

a) *Avaliação Curricular (AC)* – ponderação de 100% (quando for o único método de seleção aplicável) ou de 70% (quando for aplicável com o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção); ----

b) *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)* — 30% (quando aplicável).-----

----- *Ordenação Final (OF) = AC (100%) ou Ordenação Final= AC(70%)+EPS (30%)* . -----

----- 4.1 **Avaliação Curricular** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Tempo de Exercício de Funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

--- $AC = (HA + FP + EP + TE) / 04$ -----

-----Em que: -----

-----AC = Avaliação Curricular;-----

-----HA = Habilitação Académica;-----

-----FP = Formação Profissional;-----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- TE = Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. -----

-----Sendo que: -----

-----**Habilitação Académica (HA):** -----

----- Escolaridade obrigatória (exigida para o posto de trabalho aferida de acordo com a data de nascimento) – 19 valores; -----

----- Superior à exigida para o posto de trabalho – 20 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP):** -----

Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho,

chichy
Ser. #



devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 6 horas por cada dia. -----

Assim: -----

----- Sem formação – 10 valores; -----

----- de 1 a 100 horas de formação – 12 valores; -----

----- de 101 a 200 horas de formação – 14 valores; -----

----- de 201 a 300 horas de formação – 16 valores; -----

----- de 301 a 400 horas de formação – 18 valores; -----

----- superior a 400 horas de formação – 20 valores. -----

----- **Experiência Profissional (EP):** -----

----- Será considerado o desempenho de funções, devidamente comprovadas, na área de atividade para que é aberto o concurso: -----

----- Sem experiência profissional – 8 valores; -----

----- inferior a 3 anos – 12 valores; -----

----- de 3 a 6 anos – 14 valores; -----

----- superior a 6 anos até 10 anos – 16 valores; -----

----- superior a 10 anos até 15 anos – 18 valores; -----

----- mais de 15 anos de experiência – 20 valores. -----

----- **Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TE):** -----

----- Será considerado o tempo de trabalho prestado na autarquia, no desempenho de funções na área de atividade a concurso, em situação de precaridade: -----

----- inferior a 1 ano – 12 valores; -----

----- de 1 a 3 anos – 14 valores; -----

----- superior a 3 anos até 6 anos – 16 valores; -----

----- superior a 6 anos até 10 anos – 18 valores; -----

----- mais de 10 anos – 20 valores. -----

----- **4.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade. A Entrevista Profissional de Seleção é realizada pelo júri. A avaliação dos parâmetros é efetuada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4

valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Para efeito da aplicação do método será utilizada a matriz constante em anexo à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, na qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles. -----

----- 5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- 6. Exclusão e notificação de candidatos: Atendendo ao facto do Município ainda não possuir plataforma eletrónica para os procedimentos concursais de recrutamento, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º e por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- 7. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- 8. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do “Diário da República” com informação sobre a sua publicação. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas treze horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri. -----

----- Os membros do júri: -----

----- O Presidente do júri: Sónia Maria Pedras Canhão Loureiro

----- O Primeiro Vogal Efetivo: Edith Isabel Cavadas Lopes

----- O Segundo Vogal Efetivo: Amabela de Jesus Valadez Crispim